



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6142, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento do extrapolamento de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a resarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

prestadores e municípios sob gestão do Estado, referente à competência dezembro de 2017, apurado em fevereiro de 2018, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 2.218.468,32 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo:

I – R\$ 1.684.608,61 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1;

II – R\$ 533.859,71 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 10.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados aos municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de março de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6142 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

**Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência
Dezembro de 2017**

MUNICÍPIOS GESTORES DE SEUS PRESTADORES	VALOR APURADO DEZ/17
ALFENAS	R\$ 229.688,33
BELO HORIZONTE	R\$ 444.323,61
BETIM	R\$ 81.886,78
DIVINÓPOLIS	R\$ 227.144,66
JUIZ DE FORA	R\$ 34.031,09
PATOS DE MINAS	R\$ 129.037,60
PONTE NOVA	R\$ 54.213,56
POUSO ALEGRE	R\$ 227.372,99
SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 13.628,03
SETE LAGOAS*	R\$ 178.124,78
TEÓFILO OTONI**	R\$ 41.767,47
VARGINHA***	R\$ 23.389,71
TOTAL	R\$ 1.684.608,61

* Extrapolamento referente às competências de Novembro e Dezembro de 2017

** Extrapolamento referente à competência de outubro de 2017

*** Extrapolamento referente à competência de novembro de 2017



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO II RESOLUÇÃO SES/MG Nº 02 DE MARÇO DE 2018.

Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência Dezembro de 2017

MUNICÍPIO	UNIDADE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR
MONTES CLAROS	2149990	22669931000110	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	R\$ 106.552,41
MURIAÉ	2195453	00961315000103	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	R\$ 204.579,26
PASSOS	2775999	23278898000160	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSO	R\$ 222.728,04
TOTAL				R\$ 533.859,71